

## 22 – QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2015

Decreto n.º 43.636, de 28 de outubro de 2014, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de situação crítica de escassez hídrica e estado de restrição de uso de recursos hídricos superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais;

Considerando o requerimento apresentado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, ‘Panorama Atual do Abastecimento de água em Minas Gerais nos municípios com concessões da COPASA’ referentes aos reservatórios e sistemas de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, encaminhados anexos ao ofício ‘Comunicação Externa n.º 30/2015 - PRE’, ao IGAM; e, Considerando a Nota Técnica Conjunta DPMA/GPDRH/GMHEC n.º 002/2015 em que foram diagnosticados, por meio de simulação de balanço hídrico, riscos acima de 70% de não atendimento aos usos estabelecidos no reservatório e a jusante, até o final do período seco, caracterizando Estado de Restrição de Uso, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica declarada a situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°08'10"''S e longitude 44°15'32"''W, abrangendo o reservatório de Rio Manso e sua bacia de contribuição, conforme mapa constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A declaração de situação crítica de escassez hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pelas seguintes características:

I. Diminuição das precipitações observadas nos últimos biênios;
II. Situações de conflito entre a demanda e a disponibilidade hídrica;
III. Risco real de desabastecimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, tendo em vista que a captação da água no reservatório de Rio Manso se dá para fins de abastecimento público;
IV. Insuficiência de suprimento até o fim do período seco para abastecimento de água da população atendida pelo sistema Paraopeba, do qual o reservatório Rio Manso é integrante;
V. Dificuldade de regularizar a vazão residual para garantir a conservação do recurso hídrico para as porções a jusante; e,
VI. Necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão da configuração do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II, parágrafo único, artigo 10, da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água os seguintes termos:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado, para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado, para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e,

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A restrição de uso para captações de água vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos até o prazo de vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área das porções hidrográficas declaradas em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM, poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários na legislação, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à situação declarada de escassez hídrica.

Art. 7º. O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir do término do período de vigência da restrição ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. A situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°08'10"''S e longitude 44°15'32"''W, abrangendo o reservatório de Rio Manso e sua bacia de contribuição, conforme mapa constante no Anexo Único, vigorará até o final do período seco do ano de 2015.

Art. 9º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM ‘http://www.igam.mg.gov.br/’.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

ação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área das porções hidrográficas declaradas em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM, poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários na legislação, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à situação declarada de escassez hídrica.

Art. 7º. O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir do término do período de vigência da restrição ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. A situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 19°55'08"''S e longitude 44°10'08"''W, abrangendo o reservatório Vargem das Flores e sua bacia de contribuição, conforme mapa constante no Anexo Único, vigorará até o final do período seco do ano de 2015.

Art. 9º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM ‘http://www.igam.mg.gov.br/’.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

**08 683508 - 1**

**PORTARIA IGAM Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2015**

Declara situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada no reservatório Serra Azul e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV do artigo 9º da Lei Estadual n.º 12.584, de 17 de julho de 1997, no Decreto n.º 43.636, de 28 de outubro de 2014, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e, Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de situação crítica de escassez hídrica e estado de restrição de uso de recursos hídricos superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais;

Considerando o requerimento apresentado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, ‘Panorama Atual do Abastecimento de água em Minas Gerais nos municípios com concessões da COPASA’ referentes aos reservatórios e sistemas de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, encaminhados anexos ao ofício ‘Comunicação Externa n.º 30/2015 - PRE’, ao IGAM; e, Considerando a Nota Técnica Conjunta DPMA/GPDRH/GMHEC n.º 002/2015 em que foram diagnosticados, por meio de simulação de balanço hídrico, riscos acima de 70% de não atendimento aos usos estabelecidos no reservatório e a jusante, até o final do período seco, caracterizando Estado de Restrição de Uso, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

Art. 1º. Fica declarada a situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°58'19"''S e longitude 44°20'35"''W, abrangendo o reservatório Serra Azul e sua bacia de contribuição, conforme mapa constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A declaração de situação crítica de escassez hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pelas seguintes características:

I. Diminuição das precipitações observadas nos últimos biênios;

II. Situações de conflito entre a demanda e a disponibilidade hídrica;
III. Risco real de desabastecimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, tendo em vista que a captação da água no reservatório Serra Azul se dá para fins de abastecimento público;

IV. Insuficiência de suprimento até o fim do período seco para abastecimento de água da população atendida pelo sistema Paraopeba, do qual o reservatório Serra Azul é integrante;

V. Dificuldade de regularizar a vazão residual para garantir a conservação do recurso hídrico para as porções a jusante; e,

VI. Necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão da configuração do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II, parágrafo único, artigo 10, da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água os seguintes termos:
a) Redução de 20% do volume diário outorgado, para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado, para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e,
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A restrição de uso para captações de água vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos até o prazo de vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área das porções hidrográficas declaradas em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM, poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários na legislação, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à situação declarada de escassez hídrica.

Art. 7º. O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir do término do período de vigência da restrição ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. A situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°58'19"''S e longitude 44°20'35"''W, abrangendo o reservatório Serra Azul e sua bacia de contribuição, conforme mapa constante no Anexo Único, vigorará até o final do período seco do ano de 2015.

Art. 9º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM ‘http://www.igam.mg.gov.br/’.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

**08 683507 - 1**

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, Noroeste de Minas, Zona da Mata e Coordenadora do Núcleo de Atendimento aos Projetos Públicos Prioritários, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 21239/2014, Empreendedor: Mineração Entre Folhas Ltda - EPP, Município: Fortuna de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00304/2015. \*Processo: 01955/2015, Empreendedor: Portal Material de Construção Ltda - ME, Município: Santa Rita de Jacutinga, Status: Deferido, Portaria: 00305/2015. \*Processo: 03258/2014, Empreendedor: J.A. Comércio & Serviços Eireli - ME, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 00306/2015. \*Processo: 16105/2014, Empreendedor: Transbrideiro Ltda - ME, Município: Rodeiro, Status: Deferido, Portaria: 00307/2015. \*Processo: 18018/2013, Empreendedor: Extrativa Exceal Ltda - ME, Município: Guaraciaba, Status: Deferido, Portaria: 00308/2015. \*Processo: 23275/2014, Empreendedor: Antônio Daniel Guimarães - ME, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00309/2015. \*Processo: 13208/2014, Empreendedor: G3 Material de Construção Ltda - ME, Município: Guaraciaba, Status: Deferido, Portaria: 00310/2015. \*Processo: 05398/2014, Empreendedor: Carlos Ednilson da Silva - ME, Município: Piau, Status: Deferido, Portaria: 00311/2015. \*Processo: 27610/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Município: Além Paraíba, Status: Deferido, Portaria: 00312/2015. \*Processo: 21605/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de

Coimbra, Município: Coimbra, Status: Deferido, Portaria: 00313/2015. \*Processo: 10679/2014, Empreendedor: Jonas Alves de Souza, Município: Carandaí, Status: Deferido, Portaria: 00314/2015. \*Processo: 01472/2014, Empreendedor: Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 00315/2015. \*Processo: 00616/2014, Empreendedor: José Cupertino Filho, Município: Raul Soares, Status: Deferido, Portaria: 00316/2015. \*Processo: 00774/2014, Empreendedor: Bauminas Mineração Ltda, Município: Mirai, Status: Deferido, Portaria: 00317/2015. \*Processo: 00745/2014, Empreendedor: Bauminas Mineração Ltda, Município: Mirai, Status: Deferido, Portaria: 00318/2015. \*Processo: 00746/2014, Empreendedor: Bauminas Mineração Ltda, Município: Mirai, Status: Deferido, Portaria: 00319/2015. \*Processo: 21328/2013, Empreendedor: Associação Esportiva Raul Soares, Município: Raul Soares, Status: Deferido, Portaria: 00320/2015. \*Processo: 04798/2013, Empreendedor: Romildo Pereira, Município: Dona Euzébia, Status: Deferido, Portaria: 00321/2015. \*Processo: 18330/2013, Empreendedor: MRS Logística S.A, Município: Passa Vinte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00322/2015. \*Processo: 18337/2013, Empreendedor: MRS Logística S.A, Município: Matias Barbosa, Status: Deferido, Portaria: 00323/2015. \*Processo: 18415/2013, Empreendedor: MRS Logística S.A, Município: Carandaí, Status: Deferido, Portaria: 00324/2015. \*Processo: 13247/2014, Empreendedor: José Cupertino Campos, Município: Urucânia, Status: Deferido, Portaria: 00325/2015. \*Processo: 19849/2013, Empreendedor: Posto Uirapurú Ltda, Município: Ubá, Status: Deferido, Portaria: 00326/2015. \*Processo: 19099/2013, Empreendedor: Associação Proclamadora da Bíblia, Município: Goiânia, Status: Deferido, Portaria: 00327/2013. \*Processo: 05452/2013, Empreendedor: Central Beton Ltda, Município: Manhuaçu, Status: Deferido, Portaria: 00328/2015. \*Processo: 18639/2013, Empreendedor: Associação dos Proprietários das Fazendinhas Prainha de Monte Verde, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00329/2015. \*Processo: 18640/2013, Empreendedor: Associação dos Proprietários das Fazendinhas Prainha de Monte Verde, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00330/2015. \*Processo: 19129/2013, Empreendedor: Carlos Antônio Ribeiro, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00331/2015. \*Processo: 00879/2014, Empreendedor: Auto Posto R.A.R. Ltda, Município: Muriaé, Status: Deferido, Portaria: 00332/2015. \*Processo: 22896/2013, Empreendedor: José Aloisio Teixeira Ribeiro, Município: Jequeri, Status: Deferido, Portaria: 00333/2015. \*Processo: 07464/2014, Empreendedor: WBB Indústria e Beneficiamento de Roupas Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 00334/2015. \*Processo: 26087/2013, Empreendedor: Multiterminais Aflandegados do Brasil Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 00335/2015. \*Processo: 02810/2014, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, Município: Pedra Bonita, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00336/2015. \*Processo: 22603/2013, Empreendedor: Sebastião Moreira Machado, Município: Abre Campo, Status: Deferido, Portaria: 00337/2015. \*Processo: 22604/2013, Empreendedor: Sebastião Moreira Machado, Município: Abre Campo, Status: Deferido, Portaria: 00338/2015. \*Processo: 22605/2013, Empreendedor: Sebastião Moreira Machado, Município: Abre Campo, Status: Deferido, Portaria: 00339/2015. \*Processo: 22606/2013, Empreendedor: Sebastião Moreira Machado, Município: Abre Campo, Status: Deferido, Portaria: 00340/2015. \*Processo: 02940/2015, Empreendedor: Jorge de Souza Lima, Município: Visconde do Rio Branco, Status: Deferido, Portaria: 00341/2015. \*Processo: 02262/2014, Empreendedor: Laticínios Modelo Comércio e Indústria Ltda, Município: Lamim, Status: Deferido, Portaria: 00342/2015. \*Processo: 26132/2013, Empreendedor: Rio Branco Alimentos S.A, Município: Leopoldina, Status: Deferido, Portaria: 00343/2015. \*Processo: 20589/2012, Empreendedor: José Expedito de Carvalho, Município: São Francisco do Glória, Status: Deferido, Portaria: 00344/2015. \*Processo: 08342/2014, Empreendedor: Consórcio Candonga, Município: Santa Cruz do Escalvado, Status: Deferido, Portaria: 00345/2015. \*Processo: 17102/2012, Empreendedor: Alberto Andrade Anzolin, Município: Leopoldina, Status: Deferido, Portaria: 00346/2015. \*Processo: 05102/2014, Empreendedor: Centro Oeste Rações Ltda, Município: Além Paraíba, Status: Deferido, Portaria: 00347/2015. \*Processo: 02409/2014, Empreendedor: Carre-fro Comércio e Indústria Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 00348/2015. \*Processo: 13865/2014, Empreendedor: Sociedade Educacional Gardingio Ltda, Município: Matipó, Status: Deferido, Portaria: 00349/2015. \*Processo: 12588/2014, Empreendedor: Ricardo Noronha Silveira, Município: Raul Soares, Status: Deferido, Portaria: 00350/2015. \*Processo: 24720/2013, Empreendedor: Concretelagos Concreto Ltda, Município: Juriá, Status: Deferido, Portaria: 00351/2015. \*Processo: 09648/2013, Empreendedor: Jardins do Continente Empreendimentos Imobiliários Ltda, Município: Coronel Pacheco, Status: Deferido, Portaria: 00352/2015. \*Processo: 15716/2014, Empreendedor: Eugênio Vigilato de Carvalho, Município: Viçosa, Status: Deferido, Portaria: 00353/2015. \*Processo: 06617/2014, Empreendedor: Gilberto Teixeira Valente, Município: Paula Cândido, Status: Deferido, Portaria: 00354/2015. \*Processo: 13864/2014, Empreendedor: Hidro Mineração Divina Pureza Ltda, Município: Matipó, Status: Deferido, Portaria: 00355/2015. \*Processo: 07675/2011, Empreendedor: BCR Comércio e Indústria S.A, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00356/2015. \*Processo: 07676/2011, Empreendedor: BCR Comércio e Indústria S.A, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00357/2015. \*Processo: 07677/2011, Empreendedor: BCR Comércio e Indústria S.A, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00358/2015. \*Processo: 09595/2010, Empreendedor: Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00359/2015. \*Processo: 09596/2010, Empreendedor: Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A, Município: Ponte Nova, Status: Deferido, Portaria: 00360/2015. \*Processo: 10902/2013, Empreendedor: Marlhuvas Calçados de Segurança Ltda, Município: Dolores de Campos, Status: Deferido, Portaria: 00361/2015. \*Processo: 09083/2012, Empreendedor: Sérgio Louro Rocha, Município: Urucânia, Status: Deferido, Portaria: 00362/2015. \*Processo: 32854/2014, Empreendedor: Marcelo Dias Ferreira e Cia Ltda, Município: Astolfo Dutra, Status: Deferido, Portaria: 00363/2015. \*Processo: 30849/2014, Empreendedor: José Aloisio Teixeira Ribeiro, Município: Jequeri, Status: Deferido, Portaria: 00364/2015.

Retificações:

Retifica-se o cancelamento publicado no dia 01/04/2015. Onde se lê: Processo nº 03493/2008. Leia-se: Portaria nº 00839 de 04/04/2009. Outorgado: Mundo Mineração Ltda. – CNPJ: 07.950.015/0001-60. Município: Rio Acima – MG.

Retifica-se o cancelamento publicado no dia 01/04/2015. Onde se lê: Processo nº 08702/2010. Leia-se: Portaria nº 01977 de 28/07/2010. Outorgado: Mundo Mineração Ltda. – CNPJ: 07.950.015/0001-60. Município: Rio Acima – MG.

Retifica-se o cancelamento publicado no dia 01/04/2015. Onde se lê: Processo nº 00160/2008. Leia-se: Portaria nº 00153 de 22/01/2011. Outorgado: Mundo Mineração Ltda. – CNPJ: 07.950.015/0001-60. Município: Rio Acima – MG.

Retifica-se a portaria nº. 00285 publicada dia 01/04/2015. Outorgado: Gilmar Rosa de Oliveira. CPF: 903.219.526-34. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano e dessedentação de animais. Leia-se: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais e irrigação de pastagens de uma área de 05 ha através do método aspersão convencional. Município: Lagamar – MG.

Retifica-se o cancelamento publicado no dia 01/04/2015. Onde se lê: Processo nº 08702/2010. Leia-se: Portaria nº 01977 de 28/07/2010. Outorgado: Mundo Mineração Ltda. – CNPJ: 07.950.015/0001-60. Município: Rio Acima – MG.

Retifica-se o cancelamento publicado no dia 01/04/2015. Onde se lê: Processo nº 00160/2008. Leia-se: Portaria nº 00153 de 22/01/2011. Outorgado: Mundo Mineração Ltda. – CNPJ: 07.950.015/0001-60. Município: Rio Acima – MG.

Retifica-se a portaria nº. 00285 publicada dia 01/04/2015. Outorgado: Gilmar Rosa de Oliveira. CPF: 903.219.526-34. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano e dessedentação de animais. Leia-se: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais e irrigação de pastagens de uma área de 05 ha através do método aspersão convencional. Município: Lagamar – MG.

Retifica-se a portaria nº. 03510 publicada dia 08/12/2012. Onde se lê: Outorgado: Rejane Maria Peres. CPF: 224.799.531-49. Leia-se: Outorgado: Custódio Ozanan Peres. CPF: 113.592.341-87. Município: Lagoa Grande – MG.

Cancelamento:

Cancela-se a pedido do Requerente a portaria nº 00965 publicada dia 12.10.2002. Outorgada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG – CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular - Tamponado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Belo Horizonte – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS, ZONA DA MATA e NAPP. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2015.

**08 683006 - 1**

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Dezi Custódio da Fonseca	387.08.0385	314/2009BH
Milton Gomes de Freitas	014.01.2011	75035/2011

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do IGAM

**08 682972 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, exped e a favor da servidora, Masp 1045478-3, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GOZER, o presente título que garante o acréscimo de 10% (dez por cento), a partir de 03/04/2015, referente à aquisição do 6º (sexto) quinquênio, nos termos do Art. 112 do ADCT à ECF nº19, de 04/06/1998, introduzido pela ECE nº57, de 15/07/2003. Belo Horizonte, 06 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, exped e a favor da servidora, Masp 1045478-3, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GOZER, o presente título que garante o acréscimo de 10% (dez por cento), a partir de 03/04/2015, referente à aquisição do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 113 do ADCT à ECF nº19, de 04/06/1998, introduzido pela ECE nº57, de 15/07/2003. Belo Horizonte, 06 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 683199 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº P/070/2015. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790, de 01 de dezembro de 2011, RETIFICA a PORTARIA NºP/061/2015, publicada no “Minas Gerais”, Diário do Executivo, página 30, edição de 07/04/2015, referente ao servidor, Masp 10452209-9, CPF 257.419.346-68, CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: “nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005”, LEIA-SE: “nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003”. Belo Horizonte, 07 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 683207 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, a fim de regularização funcional, RETIFICA na publicação do “Minas Gerais”, edição de 30/12/2014, página 107, Diário do Executivo, por ter apresentado erro no período em que concedeu afastamento para gozo de férias prêmio de 30(trinta) dias, referente ao servidor, Masp 1045294-4, PASCHOAL DE BARROS MONTEZANO, ONDE SE LÊ: “... a partir de 08/12/2014”; LEIA-SE: “a partir de 01/12/2014”. Belo Horizonte, 06 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**08 683198 - 1**

AVISO: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, torna público que se encontra disponível no seu sítio eletrônico na Internet (www.jucemg.mg.gov.br) a relação integral dos atos decisórios proferidos em processos/documentos de empresas submetidos a registro e arquivamento, no âmbito de sua competência, deferidos no dia 8 de abril de 2015. O interessado deverá clicar em “informações/atos aprovados”, para acessar as publicações na íntegra dos atos decisórios deferidos. Belo Horizonte, 8 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

<